Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº

10382/20

EXERCÍCIO:	2020
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande
DATA DE ENTRADA:	28/05/2020
ASSUNTO:	Processo formalizado a partir do documento nº 20739/20 com base nas informações prestadas pelo usuário Jordan Brunno de Souza Lima
INTERESSADOS:	Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque Jordan Brunno de Souza Lima

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 110, quarta-feira, 10 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e saneantes destinados para limpeza do bloco cirúrgico conforme exigência da AGEVISA bem como materiais de limpeza comuns destinados a atender às demandas do Hospital Dr. Hercílio Rodrigues, UBS's, CAPS e Secretaria de Saúde - Areia/PB FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2020. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 00218/2020 - 08.06.20 - AERLISON CABRAL DE LIMA - ME- R$ 149.568,80; CT Nº 00219/2020 - 08.06.20 - MERILUCIA DA SILVA ME - R$ 4.357,70

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00057/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00057/2020, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para confecção de materiais gráficos para a Secretaria de Saúde de Areia-Pb; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDSON SOUZA SILVA 07564321466 - R$ 14.650,00.

Areia - PB, 8 de junho de 2020
JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedos das Ruas Projetada 01 e Projetada 02, Conjunto Padre Maia I - Areia/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: PR CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R$ 99.863,26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: comissaolic2017@gmail.com.

Areia - PB, 8 de Junho de 2020.
MARCOS AURÉLIO BERNARDO DE LIMA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

A Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, através de sua CPL, torna público aos licitantes interessados, o resultado da fase de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº. 00004/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SEBASTIÃO PEDROSA NO MUNICIPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB, como segue: EMPRESAS INABILITADAS: CONSTROLAU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.989.197/0001-20 por não atender aos seguintes itens dispostos no Edital: 6.1.4.2.1.1; 6.1.4.2.1.3. EMPRESAS HABILITADAS: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 05.881.170/0001-46; CONSTRUTORA MENDONÇA LTDA - CNPJ: 18.044.473/0001-56. Caso não haja interposição de recurso, fica marcada a sessão de abertura das propostas de preços para o dia 19 de junho de 2020, as 10h00min (horário local) ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Thomaz de Aquino, 06, Centro, Barra de São Miguel - PB.

Barra de São Miguel - PB, 9 de junho de 2020.
CLAUDIA MARIA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projetos destinado ao Município de Brejo do Cruz-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários; Transferência de Convênios - Outros. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz e: CT Nº 00088/2020 - 09.06.20 - PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME - R$ 37.420,39.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENÇA Nº DV00003/2020
OBJETO: Contratação dos Serviços de Engenharia Consultiva e Gerenciamento de convênios, incluindo alimentação dos sistemas SICONV, SIMEC e SISMOB, convênios estes firmados entre Prefeitura Municipal e os Governos Federais, Estaduais conforme cronograma e determinações da Administração Municipal de Brejo dos Santos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2020. DOTAÇÃO: 15 452 0026 2054 0000 3.3.90.39.00 Fonte: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 24/05/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00029/2020 - 25.05.20 - H. FORMIGA ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI - ME - R$ 18.000,00.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2020, que objetiva: Contratação de empresa para elaboração de Projetos de Engenharia para o Município de Brejo dos Santos/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME - R$ 7.600,00.

Brejo dos Santos/PB, 9 de Abril de 2020.
LAURI FERREIRA DA COSTA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Brejo dos Santos torna público para conhecimento de quem interessar possa que, relativamente à Impugnação do Edital, interposta pela empresa TOPCOM - COMERCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIASI DE CONSTRUÇÃO LTDA, foi conhecida a Impugnação para, no mérito, negar o provimento, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal. Informações: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com.

Brejo dos Santos-PB, 9 de junho de 2020.
LAURI FERREIRA DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Tomada de Preço 001/2019
Objeto do Certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE RECEPÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESCADOS DO RENASCER III NO MUNICÍPIO DE CABEDELO.
Partes: Prefeitura Municipal de Cabedelo e CT Nº 203/2019 - CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - CNPJ: 19.293.019/0001-00.
Objetivo: O valor do contrato passará de R$ 524.886,58 para R$ 545.464,38, resultando no acréscimo de 24,844%.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93.
Data da Assinatura: 04 de Junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1/2020
Onde se lê no Diário Oficial da União - Seção 3, pág. 198, do dia 05 de junho de 2020, AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020,
Data da sessão: 18/06/2020.
Horário de Abertura das Propostas: 09hs00min (HORÁRIO LOCAL)
LEIA-SE:
Data da sessão: 23/06/2020.
Horário de Abertura das Propostas: 09hs30min (HORÁRIO LOCAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00006/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00006/2020, que objetiva: Aquisição de testes rápidos para o vírus COVID-19 - registro na ANVISA nº. 80638720150. Nome Técnico - CORONAVÍRUS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TUPAN SAUDE CENTER LTDA - CNPJ N.º 10.647.227/0001-87 R$ 48.000,00. Informações: No horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com.

Camalaú - PB, 3 de Junho de 2020.
ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO-UASG 981981
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020
A Comissão Permanente De Licitação, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o pregão eletrônico (srp) nº 031/2020, realizado às 08:30 horas do dia 17 de abril de 2020, cujo objeto é registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de recrutamento de estagiários para atenderem as demandas da prefeitura municipal de campina grande, estado da paraíba, conforme especificações do edital, foi DECLARADO FRACASSADO.

Campina Grande, 9 de junho de 2020.
LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.08.020/2020. Partes: Secretaria Municipal De Obras E Empresa Alper Energia S.A. Objeto: contratação de empresa especializada para a eficientização, modernização e expansão do sistema de iluminação pública, conforme demanda da secretaria de obras do município de campina grande, estado da paraíba. valor: R$ 11.498.000,00 (onze milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais). vigência: 26 de maio de 2021. licitação: pregão eletrônico n°. 032/2020. fundamentação: lei federal nº 10.520/2002 e suas alterações, lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, lei n°. 8.078/1990 e decreto municipal 4.422/2019. funcional programática: 15.451.1025.2045/4490.51/1620. signatários: fernanda ribeiro barboza silva albuquerque e felipe josé figliolini filho. data de assinatura: 26 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16464/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Cirúrgica Medicalli Comercial Eirelli Epp. Objeto: Aquisição De Filtro Hmef Com Tubo E Traqueia Para Atender As Demandas (Pedro I, Upa Alto Branco, Upa Dinamérica E Isea) No Município De Campina Grande/Pb Urgente Covid-19. Valor Global: R$ 104.000,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16429/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei Nº 13.979/20. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Andréa Siqueira Martorelli Dantas.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16492/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição De Ondansetrona 2mg/Ml (Iv,Im) Para Atender Todos Os Hospitais Do Município De Campina Grande - Pb Em Caráter De Emergência. Valor Global: R$ 78.050,00. Prazo Contratual: 120 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16466/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1010.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: termo de contrato nº 16508/2020/sms/pmcg. partes: sms/pmcg e di dinah indústria e comércio de roupas ltda me. objeto: aquisição de botas de segurança brancas para atender as demandas no município de campina grande - pb, urgente covid-19. valor global: r$ 49.383,00. prazo contratual: 30 dias. fundamentação legal: dispensa de licitação nº. 16447/2020/fms/sms - lei nº 8.666/93 e na lei 13.979/2020. funcional programática: 10.302.1010.2104. elemento da despesa: 3390.30. fontes de recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul E Dinária Pinto Gonçalo.

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Prazo contratual: 12 (doze) meses. Fundamentação Legal: Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. Funcional programática: 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. Elemento da despesa: 3390.36. Fonte dos recursos: 1214.

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 4CA5.45E3.E447.F8BD.5F52.3E79.FC45.AFA0.

dimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:**3390.39. **Fonte dos recursos:**1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16503/2020	16470/2020	R$ 350.000,00	EssenceMed Serviços Médicos Hospitalares Ltda

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretáriode Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO
Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. **Elemento da despesa:**3390.39. **Fonte dos recursos:**1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16491/2020	16441/2020	R$ 400.000,00	Bessa Brito Serviços Médicos Ltda

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO
Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:**3390.36. **Fonte dos recursos:**1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16478/2020	16331/2020	R$ 300.000,00	Isabelle Braga Oliveira

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretáriode Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATO
Objeto: Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei nº. 8666/93, alterada e Chamada Pública nº. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:**3390.39. **Fonte dos recursos:**1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16434/2020	16396/2020	R$ 350.000,00	Antonio Carlos Farias Tanner De Oliveira

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretáriode Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Termo De Contrato Nº 16518/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Carlos Andre De Alcantara Lima – Me (Callsom). **Objeto**: Contratação De Empresa Especializada Em Locação, Montagem E Desmontagem De Tendas Com Sua Respectiva Estrutura, Destinadas As Ações De Enfrentamento Ao Covid-19 Na Cidade De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R$ 49.950,00. **Prazo Contratual**: 180 Dias. **Fundamentação Legal**: Dispensa De Licitação Nº. 16483/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei 13.979/20. **Funcional Programática**: 10.303.1011.2104. **Elemento Da Despesa**: 3390.39. **Fontes De Recursos**: 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Carlos Andre De Alcântara Lima.
Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Termo De Contrato Nº 16517/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Raphaell Keyvisson Da Silva. **Objeto**: Aquisição De Máscara Em Tnt Com Elástico Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande – Pb Urgente Covid-19. **Valor Global:** R$ 29.750,00. **Prazo Contratual**: 60 Dias. **Fundamentação Legal**: Dispensa De Licitação Nº. 16459/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei 13.979/20. **Funcional Programática**: 10.303.1011.2104. **Elemento Da Despesa**: 3390.30. **Fontes De Recursos**: 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Rapahell Keyvisson Da Silva.
Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Instrumento: Termo De Contrato Nº 16513/2020/Sms/Pmcg. Partes: Sms/Pmcg E Lb Participações, Distribuição De Produtos Hospitalares E Representações Ltda. Objeto: Aquisição De Máscara De Proteção Individual Tripa Camada, Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande – Pb Urgente Covid-19. Valor Global: R$ 1.050.000,00. Prazo Contratual: 60 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16481/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93 E Lei 13.979/20. Funcional Programática: 10.303.1011.2104. Elemento Da Despesa: 3390.30. Fontes De Recursos: 1214. Signatários: Filipe Araújo Reul Leandro Natali Lepletier Guimarães.
Filipe Araújo Reul
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO
INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.020/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e EMPRESA ALPER ENERGIA S.A. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.VALOR: R$ 11.498.000,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 26 de maio de 2021. LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2020. FUNDAMENTAÇÃO:LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, LEI N°. 8.078/1990 e DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:15.451.1025.2045/4490.51/1620. SIGNATÁRIOS:Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerquee Felipe José FigliolíniFilho. DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2020.
FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Prefeitura Municipal de Santa Cecília

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2020, que objetiva: Contratação de caminhão Pipa para transporte de água potável para suprir as necessidades das famílias residentes nas áreas Rural e Urbana do Município de Santa Cecília; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSUEL DOS SANTOS LEITE - R$ 49.140,00.

Santa Cecília - PB, 05 de Junho de 2020
ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e aqueles eventualmente locados com lubrificantes por conta da Prefeitura; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SOUZAUTO LUB - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - R$ 68.698,00.

Santa Cecília - PB, 22 de Maio de 2020
ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2020
OBJETO: Contratação de caminhão Pipa para transporte de água potável para suprir as necessidades das famílias residentes nas áreas Rural e Urbana do Município de Santa Cecília. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 20 542 0801 2041 Manut. da Sec. de Agric. Meio Ambiente e 33 90 36 Outros Serviços de Terceiros pessoa Física

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 4CA5:45E3:E447:F8BD:5F52:3E79:FC45:AFA0.

SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA | SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL | EDIÇÃO ESPECIAL | 10 DE JUNHO DE 2020

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, em observância aos requisitos previstos na legislação vigente, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº (65) 0819128-49.2018.8.15.0001, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, em favor de GIVANILDO DA FONSECA LIMA - ME, inscrita no **CNPJ sob Nº 14.694.208/0001-62,** no valor de R$ 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO
Secretário Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.01.032/2020. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE e **GIVANILDO DA FONSECA LIMA - ME**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA GUARDA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA EM ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº (65) 0819128-49.2018.8.15.0001, EXPEDIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R$ 58.950,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N°. 8.666/93 e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 04.122.1030.2008/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Alcindor Villarim Filho e Givanildo Da Fonseca Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020.

ALCINDOR VILLARIM FILHO
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.05.072/2019. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG e MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NÓBREGA. **OBJETO CONTRATUAL**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A SEMAS E SUAS UNIDADES. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo A PARTIR DE 03/06/2020, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.2001.2128 e outros. **ELEMENTO DE DESPESA**: 3390.39. **FONTE DE RECURSOS**: 1001/1311 **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 57, Ii, da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS**: Maésio Tavares de melo e MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO NÓBREGA. **DATA DE ASSINATURA**: 01/06/2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO
Secretário Municipal de Assistência Social

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 25005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRONICO** nº **25005/2020**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE 10.000 (Dez mil) CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL AGRAVADA PELO COVID19.** HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor **ALMIR ZECA DA SILVA** CNPJ: 41.136.029/0001-82 **Valor**: LOTE 01 R$ 504.000,0000 Valor: LOTE 01 A R$ 168.000,0000

Campina Grande - PB, 08 de Junho de 2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO
Secretário

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.020/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e **EMPRESA ALPER ENERGIA S.A. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**VALOR**: **R$ 11.498.000,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: 26 de maio de 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, LEI N°. 8.078/1990 e DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 15.451.1025.2045/4490.51/1620. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Felipe José Figliolini Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal De Obras

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 4CA5.45E3.E447.F8BD.5F52.3E79.FC45.AFA0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.08.020/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e **EMPRESA ALPER ENERGIA S.A. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**VALOR**: **R$ 11.498.000,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).** VIGÊNCIA: 26 de maio de 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 032/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações, LEI N°. 8.078/1990 e DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: 15.451.1025.2045/4490.51/1620. **SIGNATÁRIOS:** Fernanda Ribeiro Barboza Silva Albuquerque e Felipe José Figliolini Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 26 de maio de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 4CA5.45E3.E447.F8BD.5F52.3E79.FC45.AFA0.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74B1-4255-5E98-0285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.849.504-53) em 28/05/2020 09:41:53 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/74B1-4255-5E98-0285

[PDF] Publicidade do(s) contrato (s). Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 4CA5.45E3.E447.F8BD.5F52.3E79.FC45.AFA0.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CONTRATO Nº 2.08.020/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA ALPER ENERGIA S.A, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, com Sede com Sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no **CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS a Sra. FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, engenheira civil, inscrita no **CPF** sob o **Nº 386.849.504-53**, e portadora de **RG Nº 687.282 SSP/PB**, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EMPRESA ALPER ENERGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.388.615/0001-01, situada à Rua São Bento, Nº 452, Quadra 88-A, Bairro São Pedro, CEP: 06.186-140, Município de Osasco, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. FELIPE JOSÉ FIGLIOLINI FIHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF de nº 767.988.528-15, portador da Cédula de Identidade nº 4.552.216-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alameda Lorena, Nº 840, 10º Andar, Apto. 10, Bairro Jardim Paulista, Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente documento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032.2020**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1 Este contrato está em observância às disposições da Lei nº. 8.666/93, da Lei nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal 4.422/2019 - Lei que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

871

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.;**

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seu Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

2.3 Os serviços/fornecimento deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que são partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

2.4 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa para a Eficientização, Modernização e expansão do sistema de Iluminação Pública, conforme demanda da Secretaria de Obras do Município de Campina Grande, PB, de acordo com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos.	UND	01	11.498.000,00	11.498.000,00
VALOR TOTAL: R$ 11.498.000,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A dotação orçamentária para fazer face às despesas do presente **CONTRATO** é a seguinte:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Classificação Orçamentária: 15.451.1025.2045
Natureza da Despesa: 4490.51
Fonte de Recurso: 1620

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado com início na data de 26 de maio de 2020 e encerramento em 26 de maio de 2021, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n°. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor do presente **CONTRATO** é de **R$ 11.498.000,00 (ONZE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO CONTRATO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

874

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{I}{365}} = (6/100)$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar Garantia de Execução do **OBJETO** desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, quando convocada para assinar o **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

876

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos designado pelo **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

877

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

12.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca (XXX), fabricante (XXX), modelo (XXX), procedência e prazo de garantia ou validade (XXX)*

12.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

878

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.2.1 **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante

13.2.2 Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, com a consequente rescisão contratual;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E80-0285

879

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1;

13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que;

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

880

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

e cobrados judicialmente;

13.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/1993 e com consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4. 1 dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7481-4255-5E88-0285

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

14.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 74B1-4255-5E98-0285

882

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 26 de maio de 2020.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

FELIPE JOSÉ FIGLIOLINI FIHO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Bruno M. Andrade Oliveira
CPF: 382.391.268-20
RG: 46.211.227-0

_____

CPF Nº

_____

CPF Nº

09.388.615/0001-01
ALPER ENERGIA SA
Rua São Bento 452 Quadra 88 A
CEP 06186 140 Bairro São Pedro
[illegible] SP

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7481-4255-5E98-0265

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74B1-4255-5E98-0285

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.849.504-53) em 28/05/2020 09:41:53 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/74B1-4255-5E98-0285

[PDF] Contrato. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: Jordan B. de S. Lima.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 81FD.C97F.BEB6.9F15.5639.A868.52B3.C1F9.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10077111219155302069 7-1; Data: 11/12/2019 15:55:05
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM62914-9LAO; Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

ALPER

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **ALPER ENERGIA S.A.**, sociedade por ações inscrita no CNPJ sob nº 09.388.615/0001-01, com sede na cidade de Osasco/SP, na Rua São Bento, 452, quadra 88-A, CEP 06186-140, neste ato por seus representantes legais abaixo assinados, neste ato representada por seus Diretores **RICARDO DE ASSIS**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.917.579-X-SSPSP e do CPF.MF nº 376.155.056-15, residente e domiciliado na Rua Maricá, nº 149, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-338, e **CARLOS LAVINI SANJAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.164.000-8-SSPSP e do CPF.MF nº 282.187.708-01, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, na Rua do Min. Luiz Gallotti, nº 470, apto 152, Vila Cordeiro, CEP 04580-051, nomeia e constitui seu procurador, Sr. **BRUNO MARQUES ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.221.227-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 382.391.268-20,outorgando-lhes poderes específicos para representá-la em licitações de Órgãos Públicos, Autarquias e Sociedades de Economia mista e Privada, podendo realizar cadastro de fornecedor, participar de licitações, pondendo firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, assinar declarações, documentos de habilitação, propostas de preços e demais documentos necessários para o processo licitatório, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sendo vedado o substabelecimento, total ou parcial, dos poderes ora outorgados. O presente mandato vigora durante 12 (doze) meses

Osasco, SP, 09 de dezembro de 2019.

ALPER ENERGIA S.A.
Ricardo de Assis /Carlos Lavini Sanjar

4º TABELIÃO DE NOTAS - Estado de São Paulo - Comarca da Capital
RUA ESTADOS UNIDOS, 455 - CEP: 01427-000 - FONE: (0XX11) 3065-...
Tabelião: Bel. OSVALDO CANHEO - Tabelião Substituto: Bel. ANTÔNIO CANHEU FILHO
Reconheço por semelhança 002 firmas de:
RICARDO DE ASSIS e
CARLOS LAVINI SANJAR
São Paulo, 11/12/2019 em teste ______ da verdade
Andre Ricardo Parolini Escrevente Autorizado
Documento sem valor econômico R$ 12,50
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"
4º TABELIÃO - SP André Ricardo Parolini Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
FIRMA
S21038AA0449390

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALPER ENERGIA SA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALPER ENERGIA SA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/12/2019 16:20:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALPER ENERGIA SA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1412862

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/12/2020 15:55:05 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 100771112191553020697-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82dfe9413a5479d991b17e38572615a120a761a60f9a9a3b71d711e337c44e2870803c1acb1ee113c07ec6bdd
c4929bdabd26755093ac8a205bcc75acc317165

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/06/2020 às 16:37:54 foi protocolizado o processo sob o Nº 11156/20 da subcategoria Contrato , exercício 2020, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jordan Brunno de Souza Lima.

Número do Contrato: 002080202020
Data da Publicação: 10/06/2020
Data da Assinatura: 26/05/2020
Data Final do Contrato: 26/05/2021
Valor Contratado: R$ 11.498.000.000,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA
Contratado (Nome): Alper Energia S.A
Contratado (CNPJ): 09.388.615/0001-01

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	81fdc97fbeb69f155639a86852b3c1f9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	4ca545e3e447f8bd5f523e79fc45afa0

João Pessoa, 11 de Junho de 2020

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Proc. 10382/20. Data: 11/06/2020 16:37. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 19/10/2021 12:31. Validação: 335F.A3FE.B03F.FB07.4CD1.ABF7.677C.970A.